



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 073

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 26 DE JULHO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE PERUÍBE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 975/2023, que teve como vencedora a empresa:

BCG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Pero Correa nº 620, na cidade de São Vicente/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.886.847/0001-28, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 52,00 (cincoenta e dois reais), e o item 03 no valor unitário de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromisso.

Peruíbe, em 25 de julho de 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de julho de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que a concorrência acima epigrafada, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

E VENTILADORES, fora SUSPENSA no dia 24 de julho de 2023, devido à divergência observada durante a fase de disputa de lances quanto aos nos lotes 01 e 02 (referente à forma de disputa), onde o edital completo estabelecia "menor valor unitário" e o cadastramento dos itens na plataforma ComprasBR encontrava-se em forma de "lotes", o que impossibilitava a justa e correta disputa de lances.

Portanto, após as devidas correções das divergências na plataforma ComprasBR e edital completo, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Diário Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas, o qual haverá nova data e horário para NOVA DISPUTA justa e objetiva, sendo que a presente disputa ocorrida no dia 11/07/2023 será desconsiderada devido às divergências informadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE JULHO DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.914, DE 20 DE JULHO DE 2023

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DOS POVOS DE TERREIRO E RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 3º, 4º, 5º; 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.459 de 13 de maio de 1997 sobre a injúria racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886 de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.177 de 01 de agosto de 2007, que promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 que Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
 CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 que Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Para Elaboração de Protocolo de Preservação Ambiental e Práticas Sustentáveis dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana de Peruíbe, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer e confeccionar instruções as práticas sustentáveis e de preservação ao meio ambiente, que podem ser desenvolvidas pelos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana, respeitando suas liturgias e práticas específicas;

II - apoiar, propor e harmonizar os princípios e diretrizes que devem nortear a preservação ambiental e práticas sustentáveis I dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana no âmbito de Peruíbe;

III - propor as ações de políticas públicas para a implementação do protocolo de Preservação Ambiental e Práticas Sustentáveis dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana de Peruíbe, considerando suas dimensões sociais, econômicas, teológicas e assegurando o uso sustentável dos recursos naturais;

IV - propor medidas de articulação e harmonização das políticas públicas municipais, as comunidades locais com os povos de terreiros e casas religiosas de culto de matriz africana, bem como atividades de implementação dos objetivos do protocolo de Preservação Ambiental e Práticas Sustentáveis dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana de Peruíbe, de forma a atender a situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;

Art. 2º A Comissão será integrada por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura;

III - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Peruíbe;

IV - Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Peruíbe;

V - Conselho Municipal de Comunidades e dos Povos Tradicionais de Peruíbe;

§ 1º. A Comissão será presidida pela Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

§ 2º. Os membros da comissão serão designados por Portaria do Chefe do Executivo, em até 45 dias após a publicação do Decreto.

§ 3º. Os membros, titulares e suplentes, das representações de que tratam os incisos III a V serão indicados pelos seus colegiados por ofício acompanhado pela ata da reunião ordinária/extraordinária de indicação dos membros à comissão e decreto de nomeação vigente do colegiado, encaminhados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, em até 30 dias após a publicação deste Decreto.

§ 3º A comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 dias, a contar da data de sua composição, renovável uma única vez por igual período.

§ 4º Caberá a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura prestar apoio técnico e administrativo à Comissão.

§ 5º A Comissão reunirá-se mediante convocação de seu Presidente, em caráter ordinário mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, neste caso, por documento escrito, acompanhado de pauta justificada.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, e a colaborar para a realização de suas atribuições, entidades municipais, pessoas físicas ou jurídicas, ligadas ao Meio Ambiente e Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana, conforme regimento interno da Comissão.

Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º O regimento interno da Comissão será aprovado por maioria absoluta de seus membros e publicado mediante Decreto do chefe do executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.916, DE 21 DE JULHO DE 2023

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2021 A 2023".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º-

VI -

a) David Veronezi (titular)

b) Vasni Anunciada da Silva (suplente)

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 339/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, RENATA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Substituto de Educação Básica, matrícula nº. 10.137, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 134 de 07 de fevereiro de 2023.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, RENATA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 9.307, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 047 de 28 de janeiro de 2020.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0344/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar a portaria nº 126 de 06 de fevereiro de 2023, que designou a servidora CECÍLIA MARIA BILLER, matrícula nº. 2903, para exercer a função de Supervisora de Ensino em caráter de substituição a partir de 24 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0346/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 358 de 13 de junho de 2022, que designou a servidora RENATA ROCHA, matrícula nº. 6139 para exercer a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, na Emef Professora Profª Terezinha Rodrigues Kalil.

Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 18 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0350/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 085/2023;

N O M E I A

LAISA APARECIDA FERREIRA SANTANA DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Padrão 11, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÃO:
FICAM DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO POR NÃO TER COMPARECIDO PARA POSSE DO CARGO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2023

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 98 | PATRICIA ANDRADE CLEMENTE DA SILVA | 19 |

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 5.135/1/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.003/2023, homologado no dia 14 de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo para entrega de documentação, a saber:

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O(s) candidato(s), abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruipe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

1 - COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------|
| 367 | CINTIA DOS SANTOS CONSTANTE | 024 |

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

| CARGO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|------------------------|-------------|
| Professor Substituto de Educação Básica | Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência | Jornada Básica (30h/a) | R\$4.255,98 |

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIPE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 609 – Centro
Peruipe – SP – CEP 11750-000
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruipe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruipe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO
CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV